



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2022

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 3º - A DA LEI FEDERAL Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cana Verde(MG) por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista pelo Município de Cana verde/MG, conforme autorizado pelo art. 3º-A, §1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.

Parágrafo único: A expedição será realizada pelos órgãos municipais responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a serem definidos em Decreto Regulamentador.

Art. 2º Além dos direito expressamente elencadas na Lei Federal nº 12.764, de 2012, o portador do documento de identificação de que trata o art. 1º desta Lei será beneficiário de preferência, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados no Município de Cana Verde.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) será emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento, sem nenhum custo ao interessado, devendo atender aos requisitos listados no artigo 3º - A da Lei Federal nº 12.764, de 2012.

Art. 4º O Poder Executivo dará ampla divulgação deste direito à população.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias definidas pelo Chefe do Poder Executivo, segundo disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Cana Verde(MG), 01 de Fevereiro de 2022.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal